PROJETO DE LEI Nº 075, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari – CONSISA-VRT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Av. Sete de Setembro, 45, Bairro Moinhos, Lajeado/RS, com amparo na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de execução do Programa SAMU/SALVAR RS, compra de serviços de saúde, medicamentos, bem como demais serviços e obrigações do Consórcio.

Art. 2º A remuneração do Contrato de Rateio será calculado pelo número de habitantes do Município de Lajeado, conforme último Censo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo único. O valor por habitante será determinado em Assembleia do CONSISA.

Art. 3º O Contrato de Rateio será firmado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º As demais disposições serão especificadas no Contrato de Rateio a ser firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração
11.331.0003.2013 - Manutenção da Cipa - Recurso: 0001
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde - Recurso: 0040
3.1.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde - Recurso: 0040
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde - Recurso: 0040
4.4.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2182 - Samu/Salvar - Recurso: 0040
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2182 - Samu/Salvar - Recurso: 4170
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2182 - Samu/Salvar - Recurso: 4620
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2182 - Samu/Salvar - Recurso: 0040
4.4.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.303.0018.2188 - Farmácia Básica - Recurso: 0040
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.303.0018.2188 - Farmácia Básica - Recurso: 4050
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.303.0018.2188 - Farmácia Básica - Recurso: 4770
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 9.078, de 11 de abril de 2013.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 075/2018.

Expediente: 3144/2018.

SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA-VRT.

A autorização legislativa é necessária para que o Município possa firmar novo contrato de rateio com o Consórcio CONSISA. A autorização legislativa propiciará o prosseguimento dos atendimentos referentes ao Programa SAMU/SALVAR RS, a compra de serviços de saúde, medicamentos e a manutenção dos demais serviços e obrigações do Consórcio.

O valor do contrato terá como base o número de habitantes do município no último censo do Instituto Brasileiro de Estudo e Estatística – IBGE, multiplicado pelo valor a ser definido em assembleia do CONSISA.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 11 DE JUNHO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO